



Chamada Interna nº 008/2023 – PROGRAD

Orientações para apresentação de projetos ao Programa de Iniciação à Docência Norma Neyde (PROINN) da Universidade do Estado da Bahia (UNEB), conforme Resolução CONSU N° 1.596/2023.

A Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROGRAD), da Universidade do Estado da Bahia (UNEB) considerando a Resolução CONSU N. 1.596/2023, torna pública a chamada interna nº 008/2023 do Programa de Iniciação à Docência Norma Neyde (PROINN) para apresentação de projeto de iniciação à docência para discentes dos cursos de licenciaturas no âmbito da região territorial de gestão multicampi da UNEB conforme Regimento Interno da Assessoria Especial (ASSESP) e Resolução CONSU n.º 1.371/2019

1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A presente chamada tem por finalidade a apresentação de projetos ao Programa de Iniciação à Docência Norma Neyde (PROINN) da Universidade do Estado da Bahia (UNEB) conforme Resolução CONSU N° 1.596/2023 e contemplará um projeto em cada região territorial de gestão multicampi da UNEB de acordo Regimento Interno da Assessoria Especial (ASSESP) e Resolução CONSU n.º 1.371/2019 (Anexo I). Esta chamada selecionará o número máximo, de 9 (nove) projetos, assim distribuídos: até 90 (noventa) bolsas de Iniciação a Docência (ID), até 9 (nove) bolsas para docentes orientadores da Uneb, até 18 (dezoito) bolsas para docentes orientadores da educação básica, e até 10 (dez) para a equipe técnica.

2 DO PROGRAMA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA NORMA NEYDE (PROINN)

- 2.1 O PROINN/UNEB, vinculado à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROGRAD), insere-se na política de graduação da UNEB e integra sua política de formação de professores tendo como centralidade a perspectiva da iniciação à docência, a produção de saberes sobre a educação e seus elementos estruturantes no campo da formação do professor.
- 2.2 A regulamentação do PROINN está estabelecida na Resolução N° 1.596/2023.
- 2.3 O PROINN/UNEB, em consonância com a Lei Estadual (BA) N°. 11.473/2009, será operacionalizado mediante concessão de bolsas para: coordenador/a institucional; apoio a equipe técnica; professor/a orientador/a da Uneb; professor/a orientador/a da educação básica da turma/escola parceira e, bolsa de iniciação à docência para estudantes dos cursos de licenciaturas da Uneb.
- 2.4 O Programa de Iniciação à Docência Norma Neyde (PROINN) tem como finalidade promover o processo de iniciação à docência a graduandos dos diferentes cursos de Licenciatura da Universidade do Estado da Bahia (UNEB), por meio de inserção orientada desses estudantes no cotidiano da escola da Educação Básica, integrantes da Rede Pública de Educação.



2.5 São objetivos do PROINN:

- 2.5.1 Possibilitar a transição da discência para a docência em um movimento paulatino, gradativo e sistemático de aproximação do estudante com o seu futuro campo profissional tendo como eixo articulador uma iniciação (com)partilhada.
- 2.5.2 Oportunizar a/o licenciando/a uma posição intermediária, localizada entre o ser discente e o vir a ser docente – o ser e não ser professor – em uma condição pré-profissional.
- 2.5.3 Apoiar o engajamento de estudantes das licenciaturas em projetos de iniciação à docência desenvolvidos numa articulação entre os Departamentos da UNEB e as escolas de educação básica, sob a orientação de professores-orientadores de ambas as instituições.
- 2.5.4 Propiciar experiência acadêmico-científica ao(à) estudante das licenciaturas no exercício de atividades ligadas à docência, de modo a favorecer um interesse maior pela carreira de professor/a, assim como pelo seu desenvolvimento profissional.

3 DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO NO PROINN COMO PROFESSOR(A) ORIENTADOR(A):

- 3.1 Docente do quadro efetivo da UNEB, vinculado aos Cursos de Licenciatura, com carga horária de 20h disponíveis para o desenvolvimento do PROINN e, preferencialmente, com experiência e produção na área de formação de professores.
 - 3.1.1 Possuir a titulação de doutor/a para a solicitação de 8 (oito) a 10 (dez) bolsistas; titulação de mestre para a solicitação de 6 (seis) bolsistas e de especialista para a solicitação de 4 (quatro) bolsistas.
 - 3.1.2 Apresentar projeto que tenha relevância, pertinência, viabilidade técnica e condições de execução, além do plano de trabalho do candidato à bolsa.
 - 3.1.3 Assumir compromisso do não afastamento das atividades de orientação dos bolsistas durante a vigência da bolsa.
 - 3.1.4 Não estar afastado para mestrado, doutorado, pós-doutorado e outras licenças funcionais.
 - 3.1.5 Orientar e acompanhar o desenvolvimento do projeto selecionado vinculado ao Curso de Licenciatura, considerando as áreas de conhecimento de sua atuação.
 - 3.1.6 Não estar envolvido em outros programas da UNEB ou de outras agências de fomento que implique no recebimento de bolsas similares, durante o período de vigência da bolsa PROINN/UNEB.
 - 3.1.7 Assinar termo de compromisso (Anexo II).
 - 3.1.8 O/a bolsista do PROINN ficará obrigado a devolver à UNEB, em valores atualizados, as bolsas recebidas indevidamente quando descumprir os critérios e compromissos estabelecidos na Resolução CONSU Nº 1.596/2023, apurados por meio de processo administrativo autônomo;
 - 3.1.9 Caso não seja feita a devolução correspondente, o/a bolsista será incluído/a ao cadastro de inadimplentes, e a Dívida Ativa Estadual restando, ficará impedido de celebrar novos termos que ensejem na concessão de bolsas ou formalização de outorgas de valores.

4 DO/A PROFESSOR/A ORIENTADOR/A DA EDUCAÇÃO BÁSICA

- 4.1 Professor(a) da Educação Básica, em efetivo exercício da docência na Escola Parceira e, com carga horária de 12h disponíveis para acompanhar/orientar os estudantes da UNEB, bolsistas do PROINN.



- 4.1.1 Participar das ações formativas na Escola e na Uneb inerentes à agenda e ao cronograma do Projeto selecionado.
- 4.1.2 Acompanhar e orientar os estudantes bolsistas vinculados ao PROINN, a partir do plano de trabalho, parte integrante do projeto, em parceria com o/as professor/as da UNEB.
- 4.1.3 Construir relatórios, relatos de experiência e sistematizações que contribuam com o enriquecimento das atividades curriculares da Escola.
- 4.1.4 Elaborar com a equipe do Projeto dispositivos que favoreçam ao fortalecimento do processo de iniciação à docência dos estudantes.
- 4.1.5 Não se afastar das atividades de orientação dos bolsistas durante a vigência da bolsa solicitada.
- 4.1.6 Não estar envolvido em outros programas da UNEB ou de outras agências de fomento que implique no recebimento de bolsas similares, durante o período de vigência da bolsa PROINN/UNEB.
- 4.1.7 Assinar termo de compromisso. (Anexo III)
- 4.1.8 O/a bolsista do PROINN ficará obrigado a devolver à UNEB, em valores atualizados, as bolsas recebidas indevidamente quando descumprir os critérios e compromissos estabelecidos na Resolução CONSU Nº 1.596/2023, apurados por meio de processo administrativo autônomo;
- 4.1.9 Caso não seja feita a devolução correspondente, o/a bolsista será incluído/a ao cadastro de inadimplentes, e a Dívida Ativa Estadual restando, ficará impedido de celebrar novos termos que ensejem na concessão de bolsas ou formalização de outorgas de valores

5 DO BOLSISTA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA (ID)

- 5.1 Estar regularmente matriculado em curso de licenciatura da UNEB.
 - 5.1.1 Obter desempenho acadêmico igual ou superior a 7,0 (sete) durante a vigência do PROINN;
 - 5.1.2 Dedicar 20 (vinte) horas semanais as atividades do projeto de Iniciação à Docência.
 - 5.1.3 Não estar envolvido em outros programas da UNEB ou de outras agências de fomento que implique no recebimento de bolsas similares, durante o período de vigência da bolsa PROINN/UNEB, exceto quando se tratar de bolsa de assistência estudantil.
 - 5.1.4 Não estar cursando o primeiro ou último semestre da licenciatura no caso de bolsa nova.
 - 5.1.5 Estar cursando até o penúltimo semestre, no caso de renovação da bolsa.
 - 5.1.6 Assinar termo de compromisso. (Anexo IV)
 - 5.1.7 O/a bolsista do PROINN ficará obrigado a devolver à UNEB, em valores atualizados, as bolsas recebidas indevidamente quando descumprir os critérios e compromissos estabelecidos na Resolução CONSU Nº 1.596/2023, apurados por meio de processo administrativo autônomo;
 - 5.1.8 Caso não seja feita a devolução correspondente, o/a bolsista será incluído/a ao cadastro de inadimplentes, e a Dívida Ativa Estadual restando, ficará impedido de celebrar novos termos que ensejem na concessão de bolsas ou formalização de outorgas de valores.

6 DO BOLSISTA DE APOIO A EQUIPE TÉCNICA

- 6.1 Ser do corpo técnico-administrativo da Uneb (efetivo, cargo ou terceirizado).
- 6.2 Dedicar 20 (vinte) horas semanais as atividades acadêmicas-administrativas, vinculadas a PROGRAD.
- 6.3 Participar das ações formativas na Uneb inerentes à agenda e ao cronograma do PROINN/PROGRAD.

UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA

Autorização Decreto nº 9237/86. DOU 18/07/96. Reconhecimento: Portaria 909/95, DOU 01/08-95



- 6.4 Comprovar, por meio de declarações de chefias de setores responsáveis, de publicação em Diário Oficial do Estado (DOE) ou de cópia de contrato, ao menos um ano de experiência na participação de gestão de cursos de graduação no âmbito da gestão universitária e ainda se preservarem atuantes no setor.
- 6.5 Preencher ficha de inscrição (Anexo XII).
- 6.6 No caso de efetivo, não possuir previsão de aposentadoria em menos de 01 ano na data do início do PROINN; no caso de terceirizado ou cargo, possuir tempo de contrato com vigência acima de 01 ano antes da na data do início do PROINN/PROGRAD.
- 6.7 Acompanhar e orientar o/as docentes e estudantes bolsistas vinculados ao PROINN/PROGRAD, em parceria com a equipe do PROINN.
- 6.8 Construir relatórios, relatos de experiência, sistematizações e demais documentos necessários que contribuam com o enriquecimento das atividades do PROINN/PROGRAD.
- 6.9 Elaborar com a equipe do Projeto dispositivos que favoreçam ao fortalecimento do PROINN/PROGRAD.
- 6.10 Assumir compromisso do não afastamento das atividades do setor durante a vigência da bolsa.
- 6.11 Não estar afastado para mestrado, doutorado, pós-doutorado e outras licenças funcionais.
- 6.12 Não estar envolvido em outros programas da UNEB ou de outras agências de fomento que implique no recebimento de bolsas similares, durante o período de vigência da bolsa PROINN/UNEB.
- 6.13 Assinar termo de compromisso (Anexo XI).
- 6.14 O/a bolsista do PROINN ficará obrigado a devolver à UNEB, em valores atualizados, as bolsas recebidas indevidamente quando descumprir os critérios e compromissos estabelecidos na Resolução CONSU N° 1.596/2023, apurados por meio de processo administrativo autônomo;
- 6.15 Caso não seja feita a devolução correspondente, o/a bolsista será incluído/ao cadastro de inadimplentes, e a Dívida Ativa Estadual restando, ficará impedido de celebrar novos termos que ensejem na concessão de bolsas ou formalização de outorgas de valores.

7 DA CONCESSÃO DAS BOLSAS

- 7.1 Os valores referentes a cada modalidade de bolsa, bem como os requisitos para o seu recebimento estão estabelecidos na Resolução CONSU N° 1.596/2023. Bolsa de Iniciação à Docência (Estudantes das Licenciaturas da UNEB) R\$ 700,00 (setecentos reais), por mês durante a vigência do projeto; bolsa do/a professor/a orientador/a da Educação Básica de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) por mês para orientar e acompanhar no mínimo 4 bolsistas de iniciação à docência durante a vigência do projeto e bolsa professor/a orientador/a da Uneb de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por mês; e bolsa equipe técnica de R\$ 900,00 (novecentos reais) por mês, durante a vigência do projeto.
- 7.2 O/a professor/a orientador/a da Uneb Doutor/a deverá orientar de 8 (oito) a 10 (dez) discentes, contemplando 2 (dois) professor/as da educação básica cada um acompanhará no mínimo 4 (quatro) discentes; Mestre deverá orientar 6 (seis) discentes contemplando 1 (um) professor/as da educação básica, que acompanhará 6 (seis) discentes; Especialista orientará 4 (quatro) discentes contemplando 1 (um) professor/a da educação básica que acompanhará 4 (quatro) discentes.
- 7.3 O período de vigência da bolsa PROINN/UNEB será de 12 (doze) meses.

7 DOS REQUISITOS E PROCEDIMENTOS PARA SUBMISSÃO DE PROJETOS

- 7.1 Poderão submeter projetos ao presente edital, docentes que atendam as exigências postas nos sub-itens

UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA

Autorização Decreto nº 9237/86. DOU 18/07/96. Reconhecimento: Portaria 909/95, DOU 01/08-95



do item 3 e do item 6 deste edital apresentando os seguintes documentos conforme o anexo.

- 7.1.1 Projeto elaborado para este edital e tenha sido aprovado pelo Departamento. (Anexo V)
- 7.1.2 Ficha de submissão (Anexo VI)
- 7.1.3 Parecer favorável do Colegiado de Curso. (Anexo VII)
- 7.1.4 Carta de aceite da Direção da escola parceira onde serão desenvolvidas as ações de iniciação à docência. (Anexo VIII)
- 7.1.5 Currículo Lattes, modelo CNPq.
- 7.1.6 Plano de trabalho dos bolsistas vinculado ao projeto.
- 7.1.7 Termo de compromisso (Anexo II)
- 7.1.8 O/a docente poderá apresentar apenas um projeto e deverá encaminhar toda a documentação exigida exclusivamente via email institucional proinn@uneb.br

8 DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 8.1 Será selecionado 1 (um) projeto em cada região territorial de gestão multicampi da UNEB de acordo Regimento Interno da Assessoria Especial (ASSESP) e Resolução CONSU n.º 1.371/201901 perfazendo o total de 9 (nove) projetos no âmbito da gestão territorial, conforme Anexo I.
- 8.2 Os projetos serão analisados pela Pró-reitoria de Ensino de Graduação e pela Coordenação Institucional do PROINN considerando: análise técnica que consiste em verificar se os sub-itens dos tópicos 3, 6 e 7 foram atendidos e análise de mérito para verificar o tópico 2 em concordância a Resolução CONSU N° 1.596/2023 (Anexo IX).

9. DOS RESULTADOS

- 9.1 A publicação do resultado de cada fase da seleção estará disponível na página da PROGRAD/UNEB, conforme prazo estabelecido no cronograma desta chamada.
 - 9.1.1 A possível interposição de recurso referente ao resultado de cada fase deverá ser feita via email institucional proinn@uneb.br até às 18h na data especificada no cronograma desta chamada. (Anexo X)
 - 9.1.2 O resultado final será publicado na página da PROGRAD/UNEB até às 18h na data especificada no cronograma desta chamada.

10. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PRAZO
Lançamento da Chamada Interna nº 008/2023 – PROGRAD	12/12/2023
Período de submissão	13/12/2023 a 07/02/2024
Divulgação do resultado preliminar da homologação de submissão do projeto	16/02/2024
Interposição de recurso de submissão do projeto não homologada	19/02/2024
Divulgação do resultado final da submissão de projeto	20/02/2024
Período de análise técnica e de mérito	21 a 23/02/2024

UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA

Autorização Decreto nº 9237/86. DOU 18/07/96. Reconhecimento: Portaria 909/95, DOU 01/08-95



Divulgação do resultado preliminar da análise técnica e de mérito	26/02/2024
Interposição de recurso referente ao resultado preliminar da análise técnica e de mérito.	27 a 28/02/2024
Divulgação do resultado final da análise técnica e de mérito	29/02/2024
Divulgação e seleção dos discentes/bolsitas	04 a 12/03/2024
Divulgação do resultado preliminar da seleção discente	07/04/2024
Interposição de recurso contra resultado preliminar da seleção discente	08/02/2024
Divulgação do resultado final da da seleção discente	11/03/2024
Início planejamento das atividades dos projetos	12/03/2024

11. DOS CASOS OMISSOS E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1 Os casos omissos e as condições excepcionais serão resolvidos pela PROGRAD conforme atualização das normas em vigência na Universidade.
- 11.2 A presente Chamada está em observância com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)) cujas diretrizes e demais ações quanto ao tratamento dos dados pessoais poderão ser objeto de consulta por meio do site www.lgpd.uneb.br
- 11.3 O(A) titular de dados pessoais concorda, no momento da sua inscrição, com a utilização dos seus dados pela Universidade do Estado da Bahia (UNEB), durante a vigência da presente Chamada e suas respectivas fases para atender ao objetivo finalístico da presente Chamada.
- 11.4 O/a professor/a orientador/a que se afastar das atividades de orientação no período de duração da bolsa fica impedido de participar do Programa durante 02 (dois) anos.
- 11.5 O pedido de substituição de bolsistas ou cancelamento de bolsas será feito pelo email institucional do programa e deverá estar acompanhado de documentação comprobatória.

Salvador/BA, 12 de dezembro de 2023

Gabriela Sousa Rêgo Pimentel
Pró-Reitora de Ensino de Graduação (PROGRAD)



ANEXO I- Chamada Interna nº 008/2023 – PROGRAD

REGIÃO TERRITORIAL DE GESTÃO MULTICAMPI DA UNEB, DE ACORDO REGIMENTO INTERNO DA ASSESSORIA ESPECIAL (ASSESP). CONFORME RESOLUÇÃO CONSU N.º 900/2012

- Região 1: Brumado, Guanambi, Caetité
- Região 2: Barreiras, Bom Jesus da Lapa, Seabra
- Região 3: Santo Antônio de Jesus, Valença, Ipiaú
- Região 4: Euclides da Cunha, Alagoinhas, Canudos
- Região 5: Teixeira de Freitas, Eunápolis
- Região 6: Itaberaba, Xique-xique, Jacobina, Irecê
- Região 7: Senhor do Bonfim, Juazeiro, Paulo Afonso
- Região 8: Conceição do Coité, Serrinha
- Região 9: Salvador, Camaçari, Lauro de Freitas



ANEXO II- Chamada Interna nº 008/2023 – PROGRAD

TERMO DE COMPROMISSO - DOCENTE

Eu,.....docente do quadro efetivo da Universidade do Estado da Bahia com número de matrícula....., proponente do Projeto..... declaro conhecer as atribuições do/a professor/a orientador/a e os objetivos do Programa de Iniciação à Docência Norma Neyde (PROINN) vinculado à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROGRAD) conforme a Resolução N° 1.596/2023 da Chamada Interna nº 008/2023 – PROGRAD.

.....,de.....de 2023

Assinatura



ANEXO III - Chamada Interna nº 008/2023 – PROGRAD

TERMO DE COMPROMISSO
(PROFESSOR/A ORIENTADOR/A DA EDUCAÇÃO BÁSICA)

Eu,.....professor/a do quadro efetivo da/o Escola/Colegio (colocar o nome) da Rede (Estadual ou Municipal) de Ensino com número de matrícula....., declaro conhecer as atribuições do/a professor/a orientador/a da Educação Básica e os objetivos do Programa de Iniciação à Docência Norma Neyde (PROINN) vinculado à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROGRAD) conforme a Resolução Nº 1.596/2023 da Chamada Interna nº 008/2023 – PROGRAD.

.....,de.....de 2023

Assinatura



ANEXO IV- Chamada Interna nº 008/2023 – PROGRAD

**TERMO DE COMPROMISSO
BOLSISTA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA**

Eu,.....discente do curso de..... com número de matrícula....., declaro conhecer as atribuições do/a do bolsista de iniciação à docência e os objetivos do Programa de Iniciação à Docência Norma Neyde (PROINN) vinculado à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROGRAD) conforme a Resolução Nº 1.596/2023 da Chamada Interna nº 008/2023 – PROGRAD.

.....,de.....de 2023

Assinatura



ANEXO V- Chamada Interna nº 008/2023 – PROGRAD

**ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PROJETO -
Chamada Interna nº 008/2023 – PROGRAD**

I identificação do projeto	
Título	
Nome do/a proponente	Cidade/Campus da Uneb
Área de iniciação à docência	Nome do curso de licenciatura
Etapa da educação/modalidade	Rede Pública de Ensino
II Objetivos do projeto	
III Descrever como será conduzida a inserção dos licenciandos no cotidiano escolar, considerando as dimensões da iniciação à docência.	
IV Mostrar a indissociabilidade teoria/prática no processo formativo do licenciando, tanto no que se refere aos conhecimentos pedagógicos e didáticos, quanto aos conhecimentos específicos da área do conhecimento.	
V Indicar as estratégias adotadas no projeto para o trabalho coletivo no planejamento, na realização e acompanhamento das atividades.	
VI Caso o projeto seja interdisciplinar, justificar e descrever como será promovida a integração entre as áreas escolhidas.	
VII Apresentar o cronograma das ações com os estudantes e professor/a orientador/a da educação básica bem como os dispositivos de registro e sistematização das atividades a serem realizadas na vigência do projeto (12 meses)	
VIII Apresentar como será feita a avaliação do projeto descrevendo os critérios e instrumentos a serem utilizados	



ANEXO VII- Chamada Interna nº 008/2023 – PROGRAD

MODELO DE PARECER FAVORÁVEL DO COLEGIADO DE CURSO

A coordenação do Colegiado de Curso (inserir o nome do curso) com base na Resolução Nº 1.596/2023, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) de 09 de agosto de 2023 que dispõe sobre o regulamento do Programa de Iniciação à Docência Norma Neyde (PROINN), considera adequados os objetivos do Projeto (inserir o título do projeto) e emite parecer favorável ao pleito da Chamada Interna nº 008/2023 – PROGRAD.

.....de.....de 2023

Assinatura

Coordenação de Colegiado do Curso xxxxx

Portaria xxxxxx



ANEXO VIII- Chamada Interna nº 008/2023 – PROGRAD

MODELO - CARTA DE ACEITE DA DIREÇÃO DA ESCOLA PARCEIRA

PAPEL TIMBRADO Da ESCOLA PARCEIRA

cidade e data (dia,mês e ano.)

À
Profa Dra Gabriela Gabriela Sousa Rêgo Pimentel
Pró-Reitora de Ensino de Graduação (PROGRAD)
Universidade do Estado da Bahia (UNEB)

Prezada Professora,

A direção da (**colocar o nome da escola ou colégio**), após análise da proposta apresentada pelo(a) professor(a) (nome do proponente), manifesta interesse em participar do projeto (colocar o título) a ser desenvolvido pelos discentes do Curso de (colocar o nome) do Departamento (colocar o nome) da Universidade do Estado da Bahia (UNEB).

Firmamos nosso compromisso e nos colocamos à disposição para o fornecimento das informações necessárias para a realização do projeto ao longo da sua vigência conforme Chamada Interna nº 008/2023 – PROGRAD

Cordialmente,

assinatura
cargo
Portari



**ANEXO IX- Chamada Interna nº 008/2023 – PROGRAD
 BAREMA ANÁLISE TÉCNICA E ANÁLISE DE MÉRITO**

Aspectos observáveis com base na Chamada Interna nº 008/2023 – PROGRAD – Orientações para apresentação de projetos para o Programa de Iniciação à Docência Norma Neyde (PROINN), da Universidade do Estado da Bahia (UNEB).		
ANÁLISE TÉCNICA	Confere	
	SIM	NÃO
1.. Atende os subitens do Item 3 mostrando Ser Docente do quadro efetivo da UNEB, vinculado aos Cursos de Licenciatura, com carga horária de 20h disponíveis para o desenvolvimento do PROINN e, preferencialmente, com experiência e produção na área de formação de professores.		
Não estar afastado para mestrado, doutorado e pós-doutorado		
Não estar envolvido em outros programas da UNEB ou de outras agências de fomento que implique no recebimento de bolsas similares		
2. Atende o subitem do Item 6: Doutor/a deve orientar 12 discentes, se mestre 08 discentes e se especialista 4 discentes.		
3. Atende os subitens do Item 7 apresentando: Projeto elaborado para este edital e que tenha anuência do Departamento		
Ficha de submissão		
Parecer favorável do Colegiado de Curso.		
Carta de aceite da Direção da escola parceira onde serão desenvolvidas as ações de iniciação à docência		
Plano de trabalho dos bolsistas vinculado ao projeto		
Termo de compromisso		

Aspectos observáveis com base Resolução Nº 1.596/2023- Regulamento Programa de Iniciação à Docência Norma Neide (PROINN)		
ANÁLISE DE MÉRITO	Confere	
	SIM	NÃO
1. Atende a finalidade do Programa - promove o processo de iniciação à docência a graduandos dos diferentes cursos de Licenciatura da Universidade do Estado da Bahia (UNEB), por meio de inserção orientada desses estudantes no cotidiano da escola da Educação Básica, integrantes da Rede Pública de Educação.		
2. Atende aos objetivos do Programa: - Possibilitar a transição da discência para a docência em um movimento paulatino, gradativo e sistemático de aproximação do estudante com o seu futuro campo profissional, tendo como eixo articulador uma iniciação (com)partilhada. - Oportunizar ao licenciando uma posição intermediária, localizada entre o ser discente e o vir a ser docente – o ser e não ser professor – numa condição pré-profissional.		
Propiciar experiência acadêmico-científica ao(à) estudante das licenciaturas no âmbito de atividades ligadas à docência, de modo a favorecer um interesse maior pela carreira de professor, assim como pelo seu desenvolvimento profissional.		
3. Em relação o Plano de Trabalho apresentado: - Incentiva os estudantes contemplados com bolsas do PROINN participarem de eventos de Iniciação à Docência, publicando os resumos dos trabalhos em catálogos específicos		

UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA

Autorização Decreto nº 9237/86. DOU 18/07/96. Reconhecimento: Portaria 909/95, DOU 01/08-95



- Apresenta a/o professor/a da educação básica as ações formativas na Escola e na Universidade, inerentes à agenda e ao cronograma do Projeto.		
-Apresenta a avaliação do projeto descrevendo os critérios e instrumentos a serem utilizados		



ANEXO X- Chamada Interna nº 008/2023 – PROGRAD

Interposição de recurso

Eu.....matrícula.....in
terponho recurso contra a publicação do..... pelo desrespeito aos
itens da presente chamada, abaixo descritos:

.....
.....
.....
.....
.....
.....

Local e data
Assinatura



ANEXO XI - Chamada Interna nº 008/2023 – PROGRAD

**TERMO DE COMPROMISSO
BOLSISTA –apoio técnico**

Eu,..... servidor técnico, lotado no setor..... declaro conhecer as atribuições do/a do e os objetivos do Programa de Iniciação à Docência Norma Neyde (PROINN) vinculado à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROGRAD) conforme a Resolução Nº 1.596/2023 da Chamada Interna nº 008/2023 – PROGRAD.

.....,de.....de 2023

Assinatura



ANEXO XII- FICHA DE INSCRIÇÃO - APOIO TÉCNICO
Chamada Interna nº 008/2023 – PROGRAD

NOME	
SETOR ALOCADO	
ASSINALAR O VINCULO COM A UNIVERSIDADE	
<input type="checkbox"/> EFETIVO <input type="checkbox"/> REDA <input type="checkbox"/> CARGO <input type="checkbox"/> TERCEIRIZADO	
DISPONIBILIDADE DE TEMPO DE DEDICAÇÃO AO PROINN (20h)	
SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/>	
.....,DE.....2023	
assinatura	